



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.840/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE APRAZÍVEL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Aprazível; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Rua S. D. O. 01, s/n, Comunidade de Paudarquinho, Zona Rural do Distrito de Aprazível, neste município, com área total de 1.226,68m² e perímetro de 144,76 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite NORTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.586.495,78m e E 327.195,72m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com a Rua S. D. O. 02, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 117º14'20" e distância de 23,54 metros até o vértice P1 (N 9.586.485,01 m e E 327.216,65m); deste, tendo como limite LESTE/FUNDO, segue confrontando com a Rua S. D. O. 03, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 184º28'31" e distância de 40,42 metros até o vértice P2 (N 9.586.444,72 m e E 327.213,49 m); deste, tendo como limite SUL/ESQUERDA, segue confrontando com a Rua S. D. O. 04, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 281º34'35" e distância de 33,92 metros até o vértice P3 (N 9.586.451,52m e E 327.180,27m); e, finalmente, tendo como limite OESTE/FRENTE, segue confrontando com a Rua S. D. O. 01, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 19º14'28" e distância de 46,88 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade de Paudarquinho, Distrito de Aprazível - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.841/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE JAIBARAS (SETOR I), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o

atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Jaibas; CONSIDERANDO que a desapropriação da área indicada, de propriedade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, é necessária para a consecução do interesse público; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel de formato irregular localizado na Estrada do Setor I, Zona Rural do Distrito de Jaibas, neste município, com área total de 855,31m² e perímetro de 120,74 metros, parte da Matrícula nº 12.370 do Cartório do 2º Ofício de Sobral, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro tendo como limite LESTE/DIREITA, no vértice P0, de coordenadas N 9.582.946,59m e E 338.417,14m (Datum SIRGAS 2000); deste, segue confrontando com uma Estrada Vicinal, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 133º02'50" e distância de 34,80 metros até o vértice P1 (N 9.582.922,84 m e E 338.442,57m); deste, tendo como limite SUL/FUNDO, segue confrontando com terreno do DNOCS, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 223º58'57" e distância de 31,04 metros até o vértice P2 (N 9.582.900,51 m e E 338.421,02 m); deste, tendo como limite OESTE/ESQUERDA, segue confrontando com uma Estrada Vicinal, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 333º11'55" e distância de 36,41 metros até o vértice P3 (N 9.582.933,00 m e E 338.404,60 m); e, finalmente, tendo como limite NORTE/FRENTE, segue confrontando com a Estrada do Setor I, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 42º42'02" e distância de 18,49 metros até retornar ao vértice P0, encerrando esta descrição. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma praça, visando a melhoria da infraestrutura de lazer e o benefício da população da Comunidade do Setor I, Distrito de Jaibas - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de março de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.842/2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICAPARAFINSDE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE PATRIARCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E UMA QUADRA ESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos esportivos e de lazer na zona rural para fins de utilidade pública e interesse social; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica